



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.905/2017.

Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1.º da Lei Municipal nº 1.817/2015, de 11 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º– Acrescenta parágrafo único ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.817/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida uma gratificação intitulada décimo quarto salário aos professores do Sistema Municipal de Ensino de Monteiro, como forma de reconhecimento e valorização desses profissionais.

***Parágrafo único** – A gratificação mencionada no caput deste artigo, somente será concedida, quando houver comprovada disponibilidade de recursos suficientes na conta do FUNDEB para o pagamento do intitulado 'décimo quarto salário'."*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monteiro, 27 de dezembro de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PREFEITA CONSTITUCIONAL